



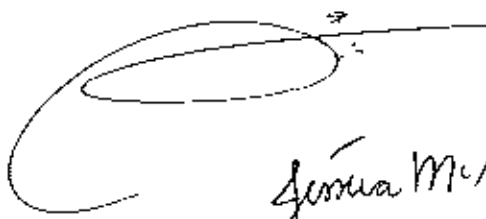
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
AVENIDA ALAMEDA GAGO COUTINHO, Nº500 Bairro: RIOS –
CEP: 14.783-200 – Fone: (17) 3321-1100
CNPJ: 44.780.609/0001-04

Termo de Aditamento de prazo e supressão de valor – TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. 11.631/2021.

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO COM ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALORES E PRAZO - TERMO DE COLABORAÇÃO PROC. 11.631/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARRETOS E INSTITUTO O AMOR.

Pelo presente instrumento, de um lado, O MUNÍCIPIO DE BARRETOS – SP, entidade de direito público, com sede à Av. Alm. Gago Coutinho, 500 - Aeroporto, Barretos - SP, 14783-104, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.780.609/0001-04, neste ato representado pelo Exma. Prefeita, **PAULA OLIVEIRA LEMOS**, portador da Cédula de identidade RG 24.246.124-4 e do CPF n.º 294.123.728-33 e do outro lado **INSTITUTO O AMOR**, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.961.032/0001-56, neste ato representado por **ANDERSON DE SOUZA ALVES** Presidente da Entidade, já identificado no Termo de Colaboração Original, resolvem em comum acordo aditar o TERMO DE COLABORAÇÃO – Proc. 11.631/2021 - Objeto: Atendimento e acompanhamento pedagógico com o desenvolvimento de atividades complementares que ampliam a jornada do aluno, atendendo em período integral os alunos da E.M. Prof. Fausto Lex e E.M. Olga Abi Rachid Moraes objetivando atingir as metas nos serviços educacionais observados os princípios, objetivos e diretrizes da LDBEN n 9.394/96, na conformidade da política municipal educacional, do Plano Municipal de Educação e do Plano de Trabalho no valor de **R\$ 556.600,00** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) pagos em 12 parcelas mensais a partir do mês de setembro de 2021, conforme condições e cláusulas a seguir:

Clausula 1ª - Considerando as condições de Parceria que a Entidade apresentou em oferecer atividades complementares de contraturno de qualidade aos alunos da EM Prof. Fausto Lex e E.M. Olga Abi Rachid Moraes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros as entidades sem fins lucrativos que prestam serviços Educacionais à Secretaria Municipal de Educação do município de Barretos colaborando com atendimento do Ensino Fundamental desta municipalidade.


Juliana M. Santos
MDE
dat



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
AVENIDA ALAMEDA GAGO COUTINHO, Nº500 Bairro: RIOS –
CEP: 14.783-200 – Fone: (17) 3321-1100
CNPJ: 44.780.609/0001-04

Clausula 2ª – Considerando os elementos constantes do Termo de Colaboração - Termo Original, em conformidade com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações subsequentes e Decreto Municipal 9089/2017 que passam a fazer parte integrante do presente Termo.

Clausula 3ª – Fica determinado em comum acordo entre as partes acima citadas o aditamento de prazo por 12 meses do Termo de Colaboração, a partir de 27 de setembro de 2021, com a supressão de valores na ordem de **R\$ 24.923,84 (vinte e quatro mil novecentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

3.1 – O valor total do Termo de Colaboração é de **R\$ 556.600,00** (Quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais) conforme cronograma de desembolso.

Clausula 4ª – As parcelas advindas do presente termo serão quitadas em 12 (doze) parcelas, no período de setembro de 2021 a agosto de 2022, ressaltando que serão pagas mensalmente após a efetivação dos serviços com respectiva apresentação de prestação de contas.

4.1 – Os pagamentos serão repassados à Entidade mediante contraprestação dos serviços em conformidade com a necessidade do atendimento dos alunos da rede municipal encaminhadas para complementar o Ensino Fundamental mediante aprovação do Plano de Trabalho.

4.2 – A Secretaria Municipal de Educação deverá acompanhar o efetivo atendimento, inclusive na quantidade de alunos atendidos e na qualidade dos serviços prestados podendo suspender ou revogar o presente Termo unilateralmente, se constatadas quaisquer irregularidades ou inconformidades com o Plano de Trabalho, garantindo à Entidade a ampla defesa e o contraditório.

4.3 – A Entidade responderá única e exclusivamente pelas obrigações nas contratações de funcionários, contribuições previdenciárias, todos os ônus e encargos decorrentes da legislação trabalhista e social.

Clausula 5ª - Ficam mantidas, no mais, as demais disposições do Termo Original - não conflitantes com as demais circunstâncias deste instrumento.

Jéssica M. Santos
mod
ast



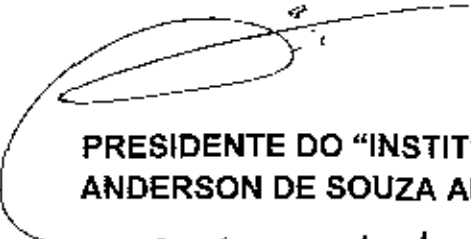
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS
AVENIDA ALAMEDA GAGO COUTINHO, Nº500 Bairro: RIOS –
CEP: 14.783-200 – Fone: (17) 3321-1100
CNPJ: 44.780.609/0001-04

Clausula 6ª - Fica prorrogado o presente Termo, garantindo seus efeitos a partir de 27/09/2021.

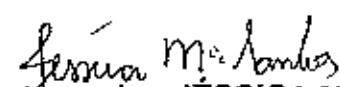
E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 03 (três) vias de igual teor, para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo e desde já fica eleito o foro da comarca de Barretos-SP, para dirimir eventuais dúvidas que se originar deste acordo e que não possa ser solucionada amigavelmente.

Barretos-SP, 01 de Outubro de 2021.

PAULA DE OLIVEIRA LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



PRESIDENTE DO "INSTITUTO O AMOR"
ANDERSON DE SOUZA ALVES



Testemunha: **JÉSSICA MARIA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Educação



M. Camargo
Paula de Oliveira Camargo
Secretaria Geral PAB
CPF: 16.592.557-7



Carmen Lúcia da Silveira
Supervisora Geral de Finanças
e Recursos Humanos
RG: 14.215.275-4